



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 20/09/2024

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG.

LEI Nº 786, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal e dá outras providências.

Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003.1027	EQUIPAMENTOS P/ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS
4.4.90.52.00	R\$146.165,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os provenientes de transferências decorrentes de Resolução SES nº 9.335, de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de setembro de 2024

OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:4515
2063620

Assinado de forma
digital por OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:45152063620
Dados: 2024.09.20
16:07:27 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

